



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO para convocação dos aprovados em concurso público para atuar na política de assistência social do município. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez (PSOL)

Senhor Presidente

CONSIDERANDO que o concurso público regido pelo Edital nº 02/2023, homologado em junho de 2024, prevê a contratação de psicólogos e assistentes sociais para atuar na política de Assistência Social no município de Santo André. No entanto, até o presente momento, não houve qualquer convocação dos aprovados e, de acordo com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, não existe previsão para chamamento.

CONSIDERANDO que essa ausência de convocação não se justifica, sobretudo porque há necessidade evidente de profissionais. Apenas para o cargo de assistente social, existem hoje 77 vagas em aberto no quadro de servidores do município. Isso significa que, mesmo havendo concurso válido e profissionais qualificados aguardando nomeação, existem graves lacunas na composição das equipes.

CONSIDERANDO que a insuficiência de investimento com servidores municipais tem como resultado o sucateamento do Sistema Único de Assistência Social em Santo André.

CONSIDERANDO que aproximadamente 80% dos trabalhadores do SUAS, inclusive os de nível superior, atuam sob contratos terceirizados, em completo desacordo com o que determina a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS). Essa realidade gera precarização das relações de trabalho, com manutenção de contratos temporários, alta rotatividade de profissionais e consequente precarização do atendimento prestado à população – descaracterizando, assim, os objetivos dos SUAS.

CONSIDERANDO o previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso II, determina que o ingresso em cargos públicos deve se dar por meio de concurso público, que é, por natureza, um processo seletivo que permite o acesso a emprego ou cargo público de modo amplo e democrático.

CONSIDERANDO que a NOB-RH/SUAS reforça que as equipes de referência — responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial — devem ser constituídas por servidores efetivos, com estabilidade funcional, condição essencial para garantir continuidade, qualidade e ética no acompanhamento às famílias.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

CONSIDERANDO que, quando a política pública se sustenta majoritariamente em vínculos precários, fica comprometida sua função de atender ao interesse público garantindo direitos aos cidadãos, e se perpetua a lógica da instabilidade e da ineficiência.

CONSIDERANDO que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social aponta, em publicações de documentos oficiais disponíveis no Gov.br, que a ampliação de servidores efetivos é estratégia central para a “desprecarização” do trabalho no SUAS, pois apenas assim é possível garantir atendimento digno e qualificado aos cidadãos. A rotatividade constante, decorrente das terceirizações por meio de contratos, impede a criação de vínculos de confiança entre as equipes de referência e os usuários dos serviços, elemento indispensável para a concretização da política.

CONSIDERANDO que a luta pelo chamamento dos aprovados neste concurso público não se trata apenas de atender a um direito legítimo dos classificados. Trata-se, sobretudo, de defender a política pública de Assistência Social em Santo André, garantindo que ela seja executada conforme a legislação, com servidores concursados, comprometidos com o serviço público e com os princípios do SUAS.

INDICAMOS ao Senhor Prefeito Municipal que determine a convocação imediata dos aprovados do concurso público, reafirmando a necessidade do fortalecimento da política de Assistência Social, implementada com servidores efetivos, repudiando o sucateamento dos serviços, da precarização das relações de trabalho e da negação de direitos à população.

1) Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 26 de agosto de 2025.

Ver. Ricardo Alvarez
VEREADOR

